



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

## Secretaria Municipal de Educação

LEI Nº 32, de 27 de MARÇO DE 1973.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará estatue, aprova, publica e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, criada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Confiança de Secretário Municipal de Educação, cujo titular deverá ser Professor Normalista, com os vencimentos mensais, obedecendo a Escala de vencimentos do PESSOAL CIVIL da Administração Municipal, aprovada pela Lei nº 20, de 18 de novembro de 1968.

Art. 3º - As despesas decorrentes para cumprimento desta Lei, correrão à conta dos Recursos Oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, (F P M) - Seter de Educação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar no prazo de 30 (trinta) dias, através de Decreto, a competência e atribuições da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, em 30 de março de 1973.

  
e) ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Sancionada na Secretaria Municipal, em 30 de março de 1973

  
a) ANTONIO ROMÃO DE ASSIS  
Secretário Municipal